

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da empresa **DE CARLI TREINAMENTOS LTDA – CAPACCITAR BRASIL**, inscrita no CNPJ nº **65.953.657/0001-19**, para inscrição de **03 servidores públicos municipais** no curso presencial “**Inteligência Artificial na Administração Pública: Como Automatizar Rotinas, Otimizar Fluxos de Trabalho e Aumentar a Eficiência no Serviço Público**”, a ser realizado nos dias **16 e 17 de julho de 2026**, na cidade de **Cuiabá/MT**, com carga horária de **14 horas**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de **Desenvolvimento Econômico e Rural, Meio Ambiente e Esporte e Lazer**.

I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a capacitação de servidores públicos municipais em tema atual, estratégico e de aplicação prática nas rotinas da Administração Pública, relacionado ao uso da Inteligência Artificial como ferramenta de apoio à modernização administrativa, otimização de fluxos de trabalho e aumento da eficiência no serviço público.

As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Rural, Meio Ambiente e Esporte e Lazer executam diariamente atividades que envolvem elaboração de documentos oficiais, organização de informações, análise de dados, controle de demandas, planejamento de ações, produção de relatórios, atendimento de solicitações internas e externas, tramitação de procedimentos administrativos e tomada de decisões fundamentadas.

Com o avanço das ferramentas tecnológicas, especialmente aquelas relacionadas à Inteligência Artificial, torna-se necessário capacitar servidores para utilizar tais recursos de forma prática, segura, ética e responsável, observando os cuidados necessários com a proteção de dados pessoais, informações sensíveis, confidencialidade de documentos públicos, segurança da informação, revisão humana e responsabilidade na utilização de respostas geradas por ferramentas automatizadas.

O curso pretendido possui conteúdo voltado diretamente à realidade da Administração Pública, abordando ferramentas como ChatGPT, Gemini, Copilot e outras soluções tecnológicas, além de temas como criação de prompts, elaboração de documentos, organização de informações, análise de dados, automação de rotinas, melhoria de fluxos de trabalho, LGPD, ética, segurança e uso responsável da Inteligência Artificial no setor público.

A participação de 03 servidores, sendo 01 de cada Secretaria envolvida, mostra-se proporcional e adequada à necessidade inicial da Administração, permitindo que os

conhecimentos adquiridos sejam posteriormente compartilhados internamente com as respectivas equipes, ampliando os efeitos práticos da capacitação.

Assim, a contratação pretendida possui relevante interesse público, pois contribui para o aperfeiçoamento dos servidores, a modernização das rotinas administrativas, a redução de retrabalho, a melhoria da produtividade e o fortalecimento da eficiência da gestão pública municipal.

II – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem como regra a realização de procedimento licitatório para as contratações públicas, admitindo-se, excepcionalmente, a contratação direta nas hipóteses legalmente previstas.

No presente caso, verifica-se situação de inviabilidade de competição, circunstância que autoriza a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O objeto pretendido possui natureza predominantemente intelectual, pois envolve capacitação técnica de servidores públicos, conteúdo especializado, metodologia própria, experiência do instrutor, abordagem prática e aplicação direta às rotinas administrativas do Município.

Em contratações dessa natureza, a competição por critério objetivo de menor preço não se mostra adequada, uma vez que a escolha da solução envolve fatores como conteúdo programático, experiência do instrutor, metodologia de ensino, aderência às necessidades da Administração, aplicabilidade prática, carga horária, material disponibilizado e capacidade de transmissão do conhecimento aos servidores participantes.

Embora possam existir outros cursos sobre Inteligência Artificial no mercado, não há equivalência plena entre conteúdo, instrutor, metodologia, abordagem prática, data de realização, local, carga horária, material de apoio e aplicação específica às atividades da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a inviabilidade de competição decorre da natureza técnica e intelectual do serviço de capacitação, cuja escolha deve considerar a aptidão da empresa e do instrutor para atender à necessidade administrativa identificada, e não apenas a comparação objetiva de preços.

III – DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Durante a fase de planejamento da contratação, foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade pública identificada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Verificou-se que a capacitação interna por servidores do próprio Município poderia apresentar limitações, considerando que o tema exige conhecimento técnico atualizado sobre ferramentas de Inteligência Artificial, segurança da informação, LGPD, elaboração de prompts, automação de rotinas, uso responsável de tecnologias e aplicação prática no setor público.

Também foi considerada a possibilidade de utilização de cursos gratuitos ou conteúdos disponíveis na internet. Contudo, essa alternativa não se mostra suficiente, de forma isolada, pois tais conteúdos geralmente são genéricos, dispersos e nem sempre direcionados à realidade da Administração Pública, especialmente quanto aos cuidados com dados públicos, responsabilidade administrativa, documentos oficiais e uso institucional da tecnologia.

Da mesma forma, cursos exclusivamente online ou gravados podem não proporcionar a mesma interação prática, esclarecimento imediato de dúvidas, troca de experiências e acompanhamento direto dos exercícios, fatores importantes diante da complexidade e da aplicabilidade prática do tema.

A participação em curso presencial voltado a servidores públicos apresenta-se como solução mais adequada, pois permite contato direto com o instrutor, realização de exercícios práticos, debates, esclarecimento de dúvidas e abordagem direcionada às atividades típicas do serviço público.

A empresa De Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Brasil apresentou proposta de curso presencial específico sobre Inteligência Artificial aplicada à Administração Pública, com conteúdo compatível com as necessidades identificadas, contemplando temas como elaboração de documentos, organização de informações, análise de dados, criação de prompts, segurança, ética, LGPD, assistentes de IA, agentes de IA, automação de rotinas e melhoria de fluxos de trabalho.

A capacitação será ministrada pelo instrutor Luiz André dos Santos, profissional com atuação no Direito Público Municipal, Direito Legislativo, Direito Administrativo e Direito Eleitoral, professor, palestrante, servidor de carreira da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT e Secretário Legislativo de Administração, possuindo experiência prática em rotinas administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

A documentação apresentada demonstra qualificação compatível com a capacitação pretendida, além de atestados e informações que evidenciam experiência na ministração de cursos e treinamentos voltados ao setor público.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada, pois atende à necessidade de capacitação dos servidores, possui conteúdo compatível com as demandas da Administração Municipal, apresenta metodologia prática e permite aplicação direta dos conhecimentos nas rotinas das Secretarias participantes.

IV – DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

O valor da contratação corresponde a **R\$ 1.899,00** por participante, totalizando **R\$ 5.697,00** para inscrição de 03 servidores públicos municipais.

A Administração analisou a proposta apresentada e os documentos de comprovação de preço de mercado juntados ao processo, com a finalidade de verificar a compatibilidade do valor proposto com valores praticados em capacitações presenciais semelhantes.

Conforme documentação apresentada, foram identificadas referências de cursos presenciais de capacitação para servidores públicos com valores entre **R\$ 1.999,00** e **R\$ 2.099,00** por participante.

Embora as referências apresentadas possuam carga horária de 16 horas e o curso pretendido possua carga horária de 14 horas, verifica-se que o valor proposto de **R\$ 1.899,00** por participante encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para capacitações presenciais semelhantes, especialmente considerando a estrutura disponibilizada, o conteúdo programático, a metodologia, o fornecimento de material de apoio, coffee break e emissão de certificado.

Dessa forma, o preço apresentado demonstra razoabilidade e compatibilidade com o mercado, atendendo ao interesse público e ao princípio da economicidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- a necessidade de capacitação dos servidores municipais quanto ao uso prático, seguro, ético e responsável da Inteligência Artificial nas rotinas administrativas;
- a relevância do tema para a modernização da Administração Pública Municipal, otimização de fluxos de trabalho, redução de retrabalho e melhoria da eficiência administrativa;
- a natureza predominantemente intelectual do serviço de capacitação;



PREFEITURA DE
CLÁUDIA

A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

- a previsão legal do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- a adequação do conteúdo programático às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Rural, Meio Ambiente e Esporte e Lazer;
- a qualificação da empresa promotora e do instrutor indicado;
- a inviabilidade de competição por critérios objetivos tradicionais, diante da natureza técnica, intelectual e metodológica da capacitação;
- a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em capacitações presenciais semelhantes;

conclui-se pela viabilidade da contratação direta da empresa **DE CARLI**

TREINAMENTOS LTDA – CAPACCITAR BRASIL, inscrita no CNPJ nº **65.953.657/0001-19**, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para inscrição de 03 servidores públicos municipais no curso presencial **“Inteligência Artificial na Administração Pública: Como Automatizar Rotinas, Otimizar Fluxos de Trabalho e Aumentar a Eficiência no Serviço Público”**.

Cláudia, 16 de junho de 2026

Responsável pela elaboração:

Skarlaty Anabilinn Tomé Dill

Diretor de Departamento

Ciente:

Aleson Sokoloviski

Secretário Municipal de Esporte e Lazer